



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação Administrativa do IPHAN-BA
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia

TERMO ADITIVO

Processo nº 01502.001143/2023-45

Unidade Gestora: 343007

2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 9123/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO.

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA-IPHAN/BA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0008-48, com sede na Rua Visconde de Itaparica, nº 8, Barroquinha, Salvador/BA, CEP 40.024-080, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADORA, neste ato representado pela Autoridade competente, o Sr. HERMANO FABRICIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ, nomeado pela Portaria nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU de 12 de abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1331023 e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, S/N, Canela, Salvador/BA, CEP: 40110-060, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADA, neste ato representada pelo Reitor, o Sr. PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA, nomeado pelo Decreto de 12 de Agosto de 2022, publicado no DOU de 12 de Agosto de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 1367698, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas no que couber, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, e demais normas aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Termo de Execução Descentralizada 9123/2023, denominado "Tratamento, Acondicionamento e Digitalização de Acervos Arquivísticos da Superintendência do IPHAN na Bahia", desenvolvido mediante cooperação

firmada entre a Superintendência do IPHAN na Bahia e a Escola de Ciências da Informação da Universidade Federal da Bahia, que fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 25/12/2025 a 25/06/2026. Findo este prazo, tem a Unidade Descentralizada até 120 dias para a apresentação da avaliação dos resultados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada por esta autarquia, no sítio eletrônico oficial do IPHAN, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

3.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Salvador-Ba, 02 de dezembro de 2025.

HERMANO FABRÍCIO DE OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN/BA

Unidade Descentralizadora

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

Reitor da Universidade Federal da Bahia

Unidade Descentralizada

TESTEMUNHAS:

NOME:

MATRÍCULA:

NOME:

MATRÍCULA:



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Miguez de Oliveira, Usuário Externo**, em 04/12/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermano Fabrício Oliveira Guanais e Queiroz, Superintendente do IPHAN-BA**, em 05/12/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6927955** e o código CRC **430777A6**.

Referência: Processo nº 01502.001143/2023-45

SEI nº 6927955